

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 23106.012251/2024-30

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO LEDORES E/OU
TRANSCRITORES PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Nº 05/2024, cujo objetivo é selecionar estudantes de graduação para atuar como leitores e/ou transcritores para a promoção da acessibilidade junto aos estudantes cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC).

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- o Decreto nº 9.522/2018, que promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade na educação superior, vinculado à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

§ 1º Serão ofertadas 15 (quinze) bolsas para estudantes de graduação que atuarão como leitores e/ou transcritores, presencialmente e em ambiente de gravação, sendo que cada estudante contemplado receberá cotas de bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), relativas aos meses de atuação no projeto.

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação presencial que possuam cadastro na DDS/DAC ou oriundos da rede pública de educação básica comprovadamente, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (cf. Decreto Nº 7.234 / 2010. Art. 5º).

1.2. A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei (LDB) nº 9.394/1996; Lei nº 12.155/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014; Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº

5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 833/2006; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010.

1.3. A atuação de ledores e/ou transcritores integra o conjunto de ações da DACES/DAC e é destinado a estudantes com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia, nos termos da Resolução CAD nº50/2019.

2. OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes de graduação para atuar como ledores e/ou transcritores para a promoção da acessibilidade junto aos estudantes cadastrados e atendidos pela DACES/DAC, a destacar estudantes com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

2.2. A atuação do leitor será feita sob demanda dos estudantes e trata-se de apoio para leitura de textos, materiais didáticos ou atividades avaliativas. A atuação dos ledores e transcritores será sob demanda dos estudantes.

2.3. A atuação do transcritor será feita sob demanda dos estudantes que possuem impedimentos para a escrita ou digitação de textos com autonomia. Trata-se de apoio para transcrição de textos ou preenchimento de provas objetivas ou discursivas.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. São critérios de participação:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação.

3.1.2. Participar da formação com pelo menos 70% de presença e concluir todas as atividades com pelo menos 70% de aprovação.

3.1.3. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas coordenados pela DACES/DAC.

3.1.4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais

3.1.5. Não estar em situação de risco de desligamento.

3.1.6. Os bolsistas selecionados não podem acumular com recebimento de bolsa PIBEX, PIBIC ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, incluindo outras bolsas DACES, exceto assistência estudantil.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Ao leitor e/ou transcritor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado na DACES/DAC, sob demanda.

4.2. Ao realizar a inscrição, o/a estudante deve estar ciente de que deverá ter condições para realizar o trabalho de leitor e/ou transcritor de forma presencial.

4.3. Dentre as atribuições previstas, estão:

4.3.1. Realizar a produção de materiais didáticos no formato áudio, através de gravação da leitura, cumprindo os prazos estabelecidos pela DACES/DAC;

4.3.2. Prestar apoio presencial para acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas, atuando como leitor e/ou transcritor, sob demanda do estudante;

4.3.3. Prestar apoio presencial para acessibilidade no estudo, dentro e fora da sala de aula, atuando como leitor e/ou transcritor, apoiando especialmente no preenchimento de atividades, escrita de trabalhos, e apoio na leitura e revisão

de textos.

4.3.4. Conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade;

4.3.5. Participar, com aproveitamento mínimo de 70%, da formação inicial de letores e/ou transcritores, e também das formações continuadas de atualização e complementação realizadas ao longo da duração do projeto;

4.3.6. Entregar documentações, formulários e relatórios requeridos pela DACES/DAC nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;

4.3.7. Manter-se matriculado durante todo o semestre letivo da solicitação e no semestre letivo subsequente;

4.3.8. Participar das reuniões de equipe;

4.3.9. Informar, no começo de cada período letivo, e manter atualizados, seus horários de disponibilidade para atuação presencial.

4.4. Cabe ao bolsista selecionado cumprir as 12 (doze) horas semanais, atuando nos horários agendados para atendimento presencial e cumprindo os prazos semanais de entrega das tarefas (gravações);

4.5. O exercício das atividades como leitor e/ou transcritor não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do bolsista.

4.6. O bolsista que não cumprir com as atividades previstas será desligado deste Edital.

4.7. A DACES/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital.

4.8. Os estudantes cadastrados na DACES/DAC, que solicitarem apoio, serão acompanhados ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades solicitadas ao leitor e/ou transcritor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima na avaliação do bolsista.

4.9. O bolsista selecionado terá a responsabilidade informar à DACES/DAC suas ausências e afastamentos, incluindo aqueles por motivos de saúde física e mental e para tratar de assuntos pessoais, com antecedência ou assim que ocorrerem, estando sujeito à compensação de horas posteriormente.

5. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. Os bolsistas farão jus a certificado de participação da atividade, condicionado à:

5.1.1. cumprimento do cronograma das atividades;

5.1.2. qualidade do trabalho, assiduidade e motivação e responsabilidade.

5.1.3. ter atuado em no mínimo 75% do semestre letivo.

5.2. Os bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação no projeto, condicionado ao cumprimento das atividades de acompanhamento estabelecidas.

§ 1º O Cronograma de Atividades será encaminhado aos bolsistas a cada semana, de acordo com a demanda de apoio apresentada pela comunidade universitária.

5.3. Serão realizados encontros de acompanhamento com os bolsistas, para avaliar o desempenho e cumprimento de atividades.

§ 1º O acompanhamento também visa averiguar a adequada evolução e integração do bolsista no projeto, suas dúvidas, relação com equipe e oferecer

orientação.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas:

6.1. Etapa I - Inscrição

6.1.1. As inscrições estarão abertas entre 15 a 25 de fevereiro de 2024 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

6.1.2. Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
- II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" —> "Cadastro Único" —> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
- IV - Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante estará apto ao cadastro na seleção deste edital.

6.1.2.1. Para realizar a inscrição no Edital nº 05/2024, via SIGAA, o estudante deverá:

- a) Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO LEDORES E/OU TRANSCRITORES PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE";
- b) Finalizar e submeter a inscrição.

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

6.1.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.4. A DACES/DAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

6.2. Etapa II - Resultado

- a) O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>) e pelo sistema SIGAA. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

b) Após o resultado da seleção, a DACES/DAC realizará a formação dos estudantes nas técnicas para atuação como de ledores e transcritores, a fim de alinhar os objetivos e metas da atuação e preparar os estudantes para iniciarem o projeto.

c) A formação será obrigatória para todos os estudantes selecionados, incluindo aqueles que tenham participado do projeto em edições anteriores e tenham conhecimento prévio dos temas da formação. A esses estudantes a formação terá caráter de atualização e será obrigatória para atuação pelo novo edital.

d) A realização da formação é essencial para confirmar interesse na vaga. O aluno deve estar atento à data de realização.

e) Não será oferecida forma alternativa de realização da formação.

6.3. Recursos sobre o resultado parcial deverão ser enviados nas datas do cronograma, através do formulário no link: <https://forms.office.com/r/tpNAJ0AH17>

6.4. Recursos enviados fora das datas informadas ou por outros canais serão desconsiderados.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação considerará os seguintes critérios:

7.1.1. a pontuação socioeconômica aferida pela DDS/DAC.

7.1.2. a prioridade será concedida ao estudante com a menor pontuação (indicando maior vulnerabilidade socioeconômica);

7.1.3. a pontuação socioeconômica varia de 0 a 100 para estudantes com avaliação realizada entre 2022.1 e 2023.2;

7.1.4. estudantes com avaliação socioeconômica anterior à 2022.1 terão, como pontuação, o valor 200.

7.1.5. ter ingressado na Universidade de Brasília por cota escola pública baixa renda;

7.1.6. ter atuado como bolsista junto à DACES/DAC no semestre 2.2023.

7.2. Os inscritos entre a abertura das inscrições e a primeira chamada serão classificados seguindo os critérios elencados no item 7.1.

7.3. A cada chamada será feita uma ordem de classificação entre os inscritos no período entre as chamadas seguindo os critérios do item 7.1.

7.4. A convocação seguirá a ordem de classificação de cada chamada, sempre após o esgotamento dos classificados nas chamadas anteriores.

7.5. Os candidatos não convocados a cada chamada comporão o Cadastro de Reserva – CR.

7.6. Será formado Cadastro Reserva – CR a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo para atuação no ano de 2024 seguirá o cronograma abaixo:

I - Período de inscrições: 11 a 18 março

II - Divulgação do resultado parcial: 20 de março

III - Período para recursos: até 23 de março

IV - Divulgação do resultado final: 25 de março

V - Formação e confirmação de interesse na vaga: a confirmar

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O pagamento das bolsas será feito de acordo com os Dados Bancários informados no SIGAA, sendo de responsabilidade do bolsista mantê-los atualizados.

9.2. As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).

9.3. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

I - descumprimento de quaisquer itens do Edital;

II - suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento);

III - mudança de curso;

IV - desligamento do curso;

9.4. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico.

9.5. Constatado o recebimento de bolsa em qualquer uma das situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6. Não haverá recebimento de bolsa durante os períodos de recesso, estabelecidos no calendário

9.7. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DACES/DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou obter esclarecimentos complementares sobre a atuação do bolsista.

10.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

10.5. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.6. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.

10.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 28/02/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10975079** e o código CRC **44FE43AE**.

Referência: Processo nº 23106.012251/2024-30

SEI nº 10975079